



EXAME PRELIMINAR

Projeto de Lei nº 163/2025

Autoria: Vereador Claudemir Zanco - PL

Ementa: Denomina via pública de “Marcelina Antoniazzi Miotto”.

DA SÍNTESE DO PROJETO APRESENTADO

O Projeto de Lei acima especificado, apresentado na data de 10 de setembro de 2025, pretende denominar via pública de “Marcelina Antoniazzi Miotto”.

De acordo com a justificativa que acompanha a proposição legislativa em análise, a iniciativa tem por finalidade homenagear Marcelina Antoniazzi Miotto, pioneira que viveu mais de 60 anos em Pato Branco, destacando-se pelo espírito comunitário, religiosidade, solidariedade, incentivo à educação e apoio às demais famílias pioneiras. Assevera que, Marcelina foi reconhecida pelo Governo do Estado do Paraná com a medalha de homenagem aos pioneiros, deixando um legado de trabalho e humanidade. Ressalta que, a denominação de via pública com seu nome visa preservar sua memória, valorizar a história local e reconhecer sua contribuição para o desenvolvimento da comunidade.

Por fim, solicitou o apoio dos pares para a aprovação do Projeto de Lei.

I. DA COMPETÊNCIA E DA INICIATIVA PARA LEGISLAR

Nos termos do inciso XXI do art. 9º da Lei Orgânica Municipal, é competência privativa do Município “aprovar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos”.

Ainda, de acordo com o artigo 32 da Lei Orgânica Municipal, no aspecto formal, cabe a qualquer Vereador a iniciativa das leis de competência local, excetuados os casos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal (§ 2º, art. 32).

Desta feita, em primeira análise, parecem estar adequadas a competência e a iniciativa para legislar.

II. DA LEI Nº 2.347, DE 15 DE JUNHO DE 2004

A Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, estabelece os critérios para a denominação de próprios e logradouros públicos do município de Pato Branco e dá outras providências.

Nos termos do artigo 1º da referida norma, somente poderão ser escolhidos nomes de pessoas para próprios municipais e logradouros públicos do município, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:





- a) que a pessoa homenageada seja falecida, devendo o óbito ser comprovado com a apresentação de atestado ou certidão, ressalvados os casos públicos e notórios;
- b) que o homenageado tenha comprovadamente prestado serviços à cidade, ao país ou à humanidade, nos diversos campos do conhecimento humano, da educação, do esporte, da cultura, das artes, da política e da filantropia, preferencialmente no próprio municipal que se pretende homenagear;
- c) que não haja outra via, próprio municipal ou logradouro público, a que já tenha sido atribuído o nome da pessoa que se pretende homenagear;
- d) a apresentação do mapa do loteamento, fornecido pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

No caso concreto, verifica-se o integral cumprimento dos requisitos legais, na medida que Marcelina Antoniazzi Miotto faleceu na data de 20/12/2008, conforme certidão de óbito juntada em anexo ao Projeto de Lei; suas ações contribuíram significativamente para desenvolvimento comunitário, religioso e social do município, conforme detalhado na biografia apresentada em anexo à proposição; conforme pesquisas realizadas por este Departamento de Legística e Técnica Legislativa, não há no município outra via, próprio ou logradouro com o nome da homenageada; bem como, o Projeto de Lei está devidamente instruído com o mapa fornecido pelo órgão competente da Prefeitura Municipal, delimitando a via pública que receberá o nome da homenageada, conforme exige o § 2º, do art. 1º da Lei 2.347/2004.

Além disso, foram integralmente observadas as exigências previstas nos arts. 2º e 3º da Lei 2.347/2004, uma vez que: trata-se de proposição concisa, não repetida, que guarda as tradições locais, dando preferência a pessoas pioneira, com notória participação pública, comunitária, artística, religiosa, social e humanitária da história municipal, não se tratando de nome de pessoa jurídica, de associação ou crenças religiosas, partido político ou com produto visando finalidade propagandística, e que por fim, foi instruída com justificativa escrita, firmada pelo autor, contendo a biografia da homenageada e acompanhada de certidão de óbito.

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 163/2025 atende integralmente as exigências da Lei nº 2.347/2004, encontrando-se apto para regular tramitação.

III. DA TÉCNICA LEGISLATIVA E DA REDAÇÃO DO PROJETO

Passo à análise da técnica legislativa e da redação da proposição.

Quanto à epígrafe e ementa do Projeto, ambas estão em conformidade com o disposto pela Lei Complementar nº 95/98.

No art. 1º do Projeto de Lei consta o objeto da norma.

Foi observada a exigência da inclusão da cláusula de vigência, a qual está presente no art. 2º do Projeto de Lei.

Mostra-se relevante pontuar que a justificativa se mostra adequada à matéria.





Por fim, ressalta-se que, durante a elaboração do presente Projeto de Lei, o Departamento de Legística e Técnica Legislativa realizou uma pré-análise, oportunidade em que foram feitas correções, adequações e apontamentos voltados à técnica legislativa, visando alinhar a proposição aos ditames da Lei Complementar nº 95/98, do Decreto nº 12.002/2024, bem como às demais diretrizes legais e técnicas aplicáveis à elaboração normativa. A pré-análise foi formalizada por meio do Memorando nº 2.612/2025, encaminhado pelo sistema 1Doc, o qual segue em anexo.

Assevere-se que o Projeto de Lei em exame deverá ser submetido à apreciação técnica da:

(i) Comissão de Justiça e Redação (*caput*, art. 62, do RI).

Por fim, havendo parecer positivo da Comissão, seja encaminhada a proposição ao Plenário, nos termos do art. 18 do Regimento Interno, para que:

- (i) Presente a maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal (art. 29, LOM);
- (ii) Seja submetido ao quórum da maioria absoluta (alínea “b”, do inciso I, do § 3º do art. 29, da LOM).



Memorando 2.612/2025

De: Angela M. - LTL

Para: LTL - Legística e Técnica Legislativa

Data: 10/09/2025 às 16:08:56

Setores envolvidos:

VER-GCZ, LTL

PL nº 163/2025 - para assinatura

Boa tarde,

Sobre o Projeto de Lei que denomina via pública de "Marcelina Antoniazzi Miotto".

Primeiramente, informo que o Projeto de Lei foi aceito no protocolo sob o n.º 163/2025.

Informo ainda, que foram feitas as correções e adequações voltados à técnica legislativa, visando alinhar a proposição aos ditames da Lei Complementar nº 95/98, do Decreto nº 12.002/2024, bem como às demais diretrizes legais e técnicas aplicáveis à elaboração normativa.

Como não há nenhum apontamento a ser feito quanto ao conteúdo, encaminho o documento para a assinatura, a fim de que esteja apto para a leitura na próxima sessão ordinária.

At.te,

—
Angela Munaretto
analista legislativo

Anexos:

Binder1.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Claudemir Zanco	10/09/2025 16:18:03	1Doc CLAUDEMIR ZANCO CPF 856.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **69F1-EC8D-CA49-381A**



Excelentíssimo Senhor
Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador signatário, **Claudemir Zanco - PL**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 163, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Denomina via pública de “Marcelina Antoniazzi Miotto”.

Art. 1º Fica denominada de “Marcelina Antoniazzi Miotto” via pública situada no Loteamento Vale Verde, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.





JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa homenagear Marcelina Antoniazzi, cidadã pioneira que contribuiu significativamente para a construção e desenvolvimento de Pato Branco.

Ao longo de mais de 60 anos de vida na cidade, destacou-se pelo espírito comunitário, religiosidade, solidariedade e dedicação à família, sempre incentivando a educação e o apoio mútuo entre as famílias pioneiras.

Seu legado, reconhecido pelo Governo do Estado do Paraná com a medalha de homenagem aos pioneiros, reflete valores de trabalho, humanidade e comprometimento com a comunidade, tornando justa e merecida a denominação de via pública com seu nome, perpetuando sua memória e exemplo para as futuras gerações.

Ressalte-se que a denominação de logradouros públicos constitui instrumento de preservação da memória coletiva, valorizando a história local e prestando justo reconhecimento a pessoas que contribuíram para o desenvolvimento da comunidade.

Desta forma, solicito aos Nobres Edis apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.





BIOGRAFIA “MARCELINA ANTONIAZZI MIOTTO”



Marcelina Antoniazzi nasceu em 15 de junho de 1921, no distrito de Nova Itália, então município de Severiano de Almeida, Rio Grande do Sul, filha de Felipe Antoniazzi e Maria Vendruscolo. Casou-se com Pio Miotto em 1941 e, juntos, constituíram uma família com nove filhos.

Em meados de 1948, Marcelina e a família mudaram-se para Pato Branco, ainda uma pequena vila, onde viveram até seus últimos dias. Ao longo de mais de 60 anos na cidade, Marcelina destacou-se pelo espírito comunitário, pela religiosidade e pelo cuidado com a educação e formação de seus filhos: Ari Miotto, Neuza Utzik, Nadir Fillus, Neli Miotto Aires, Gaspar Bianor, Nerita Miotto Formighieri, Ivete Miotto Chiochetta, João Carlos Miotto e Gerson Miotto.

Influenciada pelos valores de sua família de imigrantes italianos, sempre incentivou a solidariedade e o auxílio mútuo entre as famílias pioneiras da cidade. Contribuiu, direta e indiretamente, para projetos comunitários, como a construção da Igreja Matriz de Pato Branco, por meio da Madeireira Pato Branco Ltda., empresa da família.

Em 2005, recebeu do Governo do Estado do Paraná a medalha de homenagem aos pioneiros da região, reconhecimento à sua dedicação e importância na história local. Marcelina faleceu em 20 de dezembro de 2008, aos 87 anos, deixando um legado de religiosidade, solidariedade e amor à família e à comunidade pato-branquense.





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Município e Comarca de Pato Branco

CARTÓRIO VIEIRA - REGISTRO CIVIL

Abegail Vieira Samara
Titular

Denise Cristina Vieira Samara Silva
Escritor Juramentada

Jaqueline Samara
Substituta

Rua Iguaçu, 476 - 4º Andar - Sala 405 - CEP 85.501-070 - Fone (46) 3225-2455

CERTIDÃO DE ÓBITO Nº 12.835

Livro: C-029

Folha: 127

Termo: 012835

CERTIFICO que, do livro, folha e termo citados de ASSENTO DE ÓBITO, deste Ofício, consta que foi lavrado no dia 05 de janeiro de 2009, o assento de Óbito de

** MARCELLINA ANTONIASSI MIOTTO **

do sexo feminino, do lar, estado civil viúva, natural de Severiano de Almeida-RS, residente e domiciliada na Rua Ibiporã, 1394, Parzianello, em Pato Branco-PR, com oitenta e sete (87) anos de idade, nascida aos quinze dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e vinte e um (15/06/1921). Filha de **FELIPPE ANTONIAZZI** e de **MARIA VENDRUSCOLO**, ambos falecidos. Falecida aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito (20/12/2008), às dezoito horas e vinte e cinco minutos (18:25h), na Policlínica Pato Branco S/A, em Pato Branco-PR. O atestado de óbito foi firmado pela Dra. Giana Dacle Telles, CRM nº 12682, dando como causa da morte: Hemorragia Digestiva Alta, Úlcera Gástrica. O sepultamento foi realizado no Cemitério Municipal de Pato Branco-PR. Foi declarante: Dilseu Formighieri, brasileiro, casado, natural de Machadinho-RS, nascido no dia 06/07/1950, autônomo, portador da Cédula de Identidade nº 757.953.5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Ibiporã, 1422, Pato Branco-PR. Pelo declarante foi-me dito, que a falecida não deixou bens a inventariar e nem testamento, e que a mesma era eleitora. A falecida era viúva de Pio Miotto e deixou 9 (nove) filhos, Ari Miotto (66) anos, Neuza Utzik (65) anos, Nadir Fillus (63) anos, Neli Miotto Aires (58) anos, Gaspar Bianor (61) anos, Nerita Miotto Formighieri (56) anos, Ivete Miotto Chiochetta (54) anos, João Carlos Miotto (50) anos, Gerson Miotto (44) anos. Apresentou-me a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 11117478, C.I.R.G. nº 2.134.404 SSP/PR, CPF/MF nº 018.431.399-60, Título de Eleitor nº 2018367064-7 Zona 73 Seção 41, Certidão de Casamento Nº 81, Folhas 190, Livro B-02, lavrada no Ofício do Registro Civil e Tabelionato de Notas, SEVERIANO DE ALMEIDA-RS.

Observação: Nada consta.



Pato Branco, 05 de janeiro de 2009.

Zaqueu Batista de Oliveira
Zaqueu Batista de Oliveira
Escritor Juramentado



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1541

http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorbiruba@patobranco.pr.leg.br

Memorando 2.612/2025



Anexo 1.pdf (4/5)

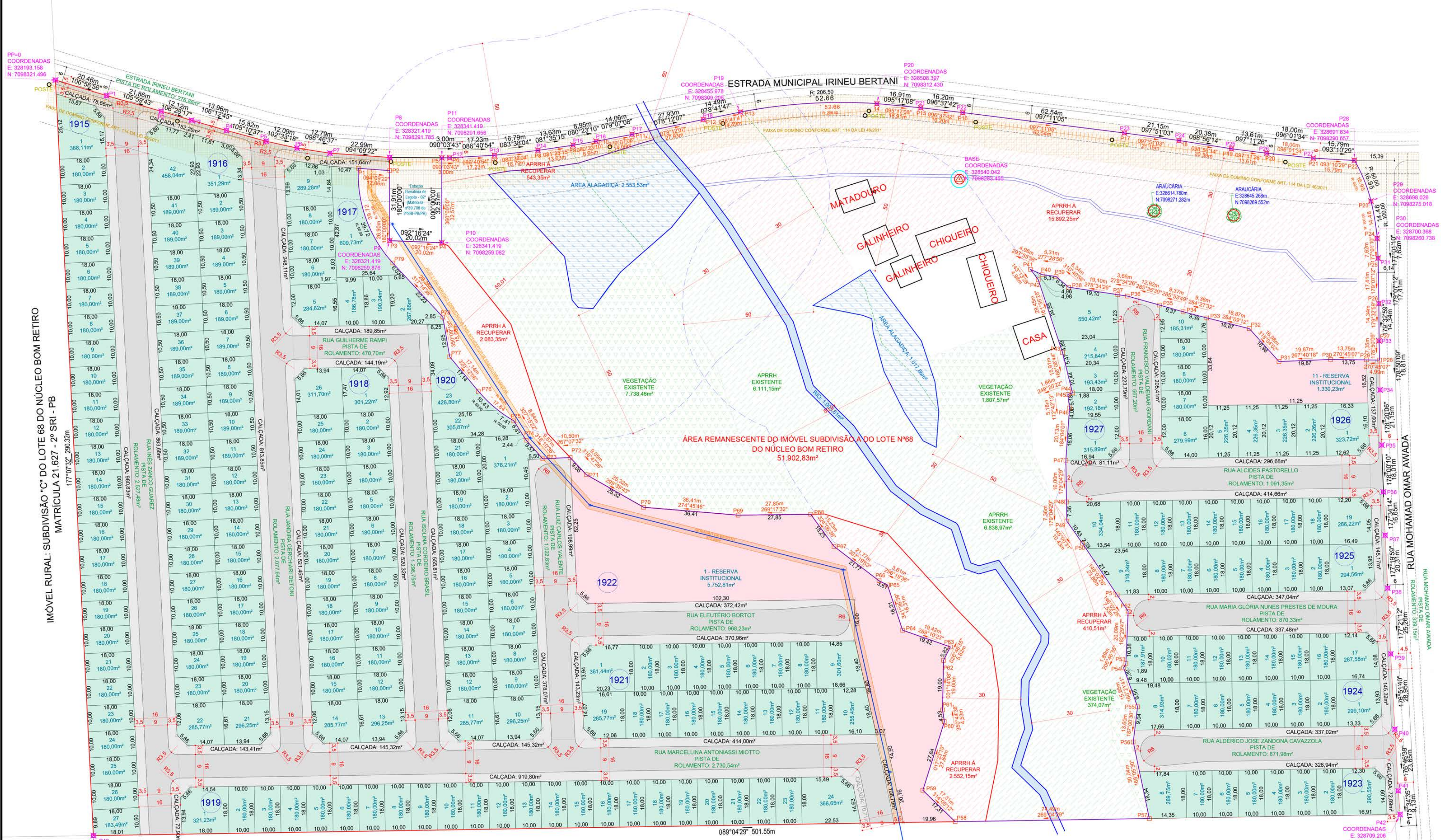


IMÓVEL RURAL: SUBDIVISÃO "C" DO LOTE 68 DO NÚCLEO BOM RETIRO
MATRÍCULA 21.627 - 2º SRI - PB

PLANTA DE LOTES
ESCALA: 1/1000

LEGENDA

- VEGETAÇÃO EXISTENTE
- ÁREA ALAGADIÇA / BANHADO
- APRRH EXISTENTE
- APRRH A RECUPERAR
- RIO
- MARCO / VÉRTICE DE PROPRIEDADE
- REDE ELÉTRICA
- CURVA INTERMEDIÁRIA
- CURVA MESTRA
- LOTES
- RESERVA INSTITUCIONAL
- CALÇADA
- PISTA DE ROLAMENTO



IMÓVEL RURAL: IMÓVEL SAMIR MOHAMAD AWADA
MATRÍCULA 18.887 - 2º SRI - PB

QUADRO DE ÁREAS GERAL DO LOTEAMENTO					
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:		Imóvel Subdivisão "A", do Lote Nº 68, do Núcleo Bom Retiro		ÁREA:	133.093,15m²
NOME DO LOTEAMENTO:		Loteamento Vale Verde			
QUADRA Nº	Nº DE LOTES PRIVATIVOS	ÁREA DE LOTES PRIVATIVOS	Nº DE LOTES RESERVA MUNICIPAL	ÁREA DE RESERVA MUNICIPAL	Nº DE LOTES TOTAL
Quadra 1915	27	5.071,60m²	-----	-----	27
Quadra 1916	42	8.411,35m²	-----	-----	42
Quadra 1917	9	2.368,51m²	-----	-----	9
Quadra 1918	26	5.154,94m²	-----	-----	26
Quadra 1919	24	4.649,88m²	-----	-----	24
Quadra 1920	23	4.932,90m²	-----	-----	23
Quadra 1921	19	3.904,26m²	-----	-----	19
Quadra 1922	8	1.660,30m²	1	5.752,81m²	1
Quadra 1923	17	3.429,54m²	-----	-----	17
Quadra 1924	19	3.933,16m²	-----	-----	19
Quadra 1925	10	2.234,33m²	-----	1.330,23m²	10
Quadra 1926	5	1.467,76m²	-----	-----	5
Quadra 1927	5	1.467,76m²	-----	-----	5
TOTAL GERAL	229	47.218,53m²	1	7.083,04m²	230

CÁLCULOS DE ÁREAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS A SER DOADO AO MUNICÍPIO			
ÁREA ÚTIL DE LOTES	100%	47.218,53m²	
RESERVA MUNICIPAL (15% DA ÁREA DE LOTES)	15%	7.083,04m²	
Imóvel Subdivisão "A", do Lote Nº 68, do Núcleo Bom Retiro			133.093,15m²
ÁREA TOTAL DE LOTES			47.218,53m²
ÁREA INSTITUCIONAL			7.083,04m²
ÁREA DE RUAS DO LOTEAMENTO			26.888,75m²
ÁREA REMANESCENTE DO IMÓVEL SUBDIVISÃO "A" DO LOTE Nº 68 DO NÚCLEO BOM RETIRO			51.902,83m²

PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
PRÉ-APROVADO
19.11.24
M.ª Mariana de Paiva Branco
Secretaria de Planejamento Urbano
(46) 3225-5234

VMC CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ: 12.244.460/0001-44
FONE: (46) 3225-0009
VIA LATERAL LUIZ ALFREDO DE BORTOLI, BR - 158, 6395
TREVO DA GUARANI - PATO BRANCO - PR

PROJETO URBANÍSTICO

AUTOR DO PROJETO: LEI 9.101/1998 Das Cidades Privilegiadas, Art. 7º São obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro, tais como: X - os projetos, esboços e obras plásticas concernentes à geografia, engenharia, topografia, arquitetura, paisagismo, cartografia e outras artes e ofícios de apropriação e reprodução sem autorização do autor)

PROPRIETÁRIOS

LEONARDO DE BORBA
arquiteto e urbanista CAU nº A 143900-6

LOTEAMENTO VALE VERDE SPE LTDA
CNPJ: 55.135.074/0001-12

EMPREENHIMENTO: LOTEAMENTO VALE VERDE

ENDEREÇO: ESTRADA IRINEU BERTANI - PRÓXIMO AO BAIRRO SÃO JOÃO

PROJETO: PARCELAMENTO DO SOLO - LOTEAMENTO

ASSUNTO: PLANTA DE LOTES

DATA: 01/10/2024

ESCALA: INDICADA

DESENHO: JEAN RONALDI CARDOSO

CIDADE: PATO BRANCO-PR

MATRÍCULA: 46.723-2º SRI - PB

ÁREA TOTAL: 133.093,15m²

FRANCHA

Assinado por: 1.º Desenhista: ANGELO LUNARETTO

03/05



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E439-462F-2033-F6FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANGELA MUNARETTO (CPF 086.XXX.XXX-66) em 16/09/2025 15:29:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/E439-462F-2033-F6FF>